



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 96 PÁGINAS

N.º 2.769

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 1988

ANO XXXV

## Tribunal de Justiça

### Atos da Presidência

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 217

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22867, datado de 24 de agosto do corrente ano,

**R E S O L V E**

conceder aposentadoria, por invalidez, a LEVY MIRÓ CARNEIRO, no cargo de Médico PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secre-

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

|   |    |
|---|----|
| Atos da Presidência .....                 | 01 |
| Departamento Administrativo .....         | 05 |
| Departamento Econômico e Financeiro ..... | 05 |
| Departamento do Patrimônio .....          |    |
| Secretaria .....                          |    |
| Câmaras Cíveis .....                      | 06 |
| Câmaras Criminais .....                   | 09 |
| Serviço de Preparo .....                  | 10 |
| Seção de Distribuição .....               | 10 |
| Corregedoria da Justiça .....             | 14 |
| Conselho da Magistratura .....            | 14 |

##### TRIBUNAL DE ALÇADA

|   |    |
|---|----|
| Atos da Presidência .....                 | 16 |
| Secretaria .....                          |    |
| Departamento Administrativo .....         |    |
| Departamento Econômico e Financeiro ..... |    |
| Processo Cível .....                      | 17 |
| Processo Crime .....                      | 20 |
| Preparo e Distribuição .....              | 20 |

##### FORO DA CAPITAL

|                           |    |
|---------------------------|----|
| Cível e Comércio .....    | 29 |
| Protesto de Títulos ..... | 48 |

##### FORO DO INTERIOR

|                        |    |
|------------------------|----|
| Cível e Comércio ..... | 49 |
| .....                  | 57 |

##### PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

##### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

##### EDITAIS JUDICIAIS

|                |    |
|----------------|----|
| Capital .....  | 58 |
| Interior ..... | 63 |
| DIVERSOS ..... | 69 |

##### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

|                                     |    |
|-------------------------------------|----|
| ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL ..... | 69 |
| JUSTIÇA ELEITORAL .....             | 95 |
| JUSTIÇA DO TRABALHO .....           | 69 |
| JUSTIÇA MILITAR .....               |    |
| JUSTIÇA FEDERAL .....               | 94 |
| EDITAIS JUDICIAIS .....             |    |

taria do Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 74, inciso I, e 75, inciso I, letra b, da Constituição do Estado do Paraná, combinados com os artigos 138, inciso I, e 139 da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, com proventos integrais referentes ao seu cargo, acrescidos da gratificação de função, Símbolo I-F, conforme a tabela II, do anexo V, da Lei 8672/87, de 20% (vinte por cento) do plano quinquenal, de acordo com o artigo 70, inciso I, da referida Constituição Estadual, de 50% (cinquenta por cento) alusivo à prestação de serviços extraordinários, na forma da Lei 6794/76, e de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) correspondente à gratificação prevista no artigo 172, inciso V, da Lei nº 6174/70, regulamentada pelo Decreto sob nº 14177/64, e ainda da gratificação de produtividade prevista na Lei nº 6593/74.

Curitiba, 16 de setembro de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 218

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a vacância de cargos na carreira de Assessor Jurídico e parecer da Comissão de Concursos e Promoções, emitido no protocolado sob nº 19886, datado de 25 de julho do corrente ano, resolve

#### P R O M O V E R

os servidores abaixo relacionados para as Classes infra referidas do cargo de Assessor Jurídico PJ-I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 74, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970:

1) Na Classe I:

a) por antigüidade, EDUARDO MACEDO BACELLAR.

2) Na Classe II:

a) por merecimento, MARYLAND MARY DE ALBERTÃO CAMARGO.

Curitiba, 19 de setembro de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

Diário da Justiça

GILDA POLI ROCHA LOURES

Diretora Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevé)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001

PABX 252-4411 — (Informações)

252-2012 — (Diretoria)

253-0193 — (Setor de compras)

253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Table with 2 columns: Publication type (e.g., Pagina, Meia pagina) and Price (Cz\$ 54.800,00, etc.)

ASSINATURAS

Table with 2 columns: Subscription type (e.g., Diário Oficial Semestral) and Price (Cz\$ 7.200,00, etc.)

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

Table with 2 columns: Livro title (e.g., I.C.M. VOL VI) and Price (e.g., 390,00)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 234-4522

DES. MÁRIO LOPES DOS SANTOS Presidente
DES. JORGE ANDRIGUETTO Vice-Presidente
DES. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO Corregedor da Justiça
DR. ROMEL FELIPE BACHELAR FILHO Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Zeferino Kruskowski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osirís Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sidney Zappa
Des. Osvaldo Espindola
Des. Carlos Rautani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedrosa — Presidente
Des. Adolpho Pereira
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 4ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronaldo Accioly — Presidente
Des. José Mejer
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Kruskowski — Presidente
Des. Renato Pedrosa
Des. Adolpho Pereira
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osirís Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronaldo Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sidney Zappa
Des. José Mejer
Des. Wilson Reback
Des. Osvaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Rautani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lenus Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Abrahão Miguel — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Lenus Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Abrahão Miguel
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira à terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 234-4522

DR. FRANCO DE CARVALHO Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL Secretário

DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELES

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN RIGHI — Presidente
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. GIL TROTTA TELES

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARAES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTYCCI
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS-FEIRAS

Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto" QUINTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARAES
DR. ULYSSES LOPES

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTYCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. IVAN RIGHI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 219

O Desembargador MÁRIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a vacância de cargos na carreira de Assessor Jurídico e parecer da Comissão de Concursos e Promoções, emitido no protocolado sob nº 23987, datado de 05 de setembro do corrente ano, resolve

P R O M O V E R as servidoras abaixo relacionadas para as Classes infra refe

ridas do cargo de Assessor Jurídico PJ-I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 74, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970:

1) - Na Classe I:

a) por merecimento, DONEMARY TEREZINHA OLIVEIRA.

2) - Na Classe II:

a) por antigüidade, JUCÉLIA DO ROCIO TUOTO STEMBERG RIBAS.

Curitiba, 19 de setembro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 220**

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a vacância de cargo na Classe de Assistente Social e parecer da Comissão de Concursos e Promoções, emitida no protocolado sob nº 16638, datado de 17 de junho do corrente ano, resolve

P R O M O V E R

ZENI FREITAS, por merecimento, para o nível 02, da Classe de Assistente Social PJ-I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 74, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 19 de setembro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

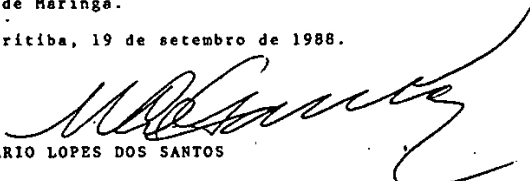
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 221**

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10563, datado de 15 de abril do corrente ano, resolve

R E M O V E R

a pedido, AMILTON SEIJI NAKAGUMA, Auxiliar de Cartório Criminal PJ-I, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranavaí, para idêntico cargo do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá.

Curitiba, 19 de setembro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 1489**

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o Acórdão nº 5793/88, do egrégio Conselho da Magistratura, que declarou sob regime de exceção a

Vara Cível da Comarca de Goioerê e o contido no protocolado sob nº 25008, datado de 16 de setembro do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

a Doutora MILA APARECIDA ALVES DA LUZ, Juiz Substituto da 40ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cruzeiro do Oeste, para funcionar na Vara Cível da Comarca de Goioerê, em regime de exceção, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Curitiba, 19 de setembro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 1490**

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

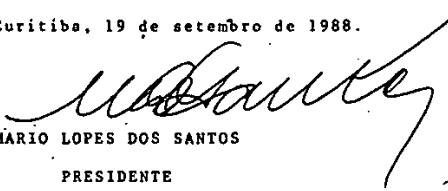
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23253, datado de 29 de agosto do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercêrem, em substituição, as Chefias do Departamento Econômico e Financeiro a seguir especificadas, durante o afastamento dos respectivos titulares, atribuindo-se-lhes as gratificações correspondentes:

- OCLAIR WISNIEWSKI, Oficial Judiciário PJ-I, nível 04, a Chefia do Serviço de Inativos, da Seção de Despesas da Divisão de Controle Financeiro de Pessoal; e
- JERMINA RODRIGUES DA SILVA DETZEL, Oficial Judiciário PJ-I, nível 05, a Chefia do Serviço de Interior, da Seção supracitada.

Curitiba, 19 de setembro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 1491**

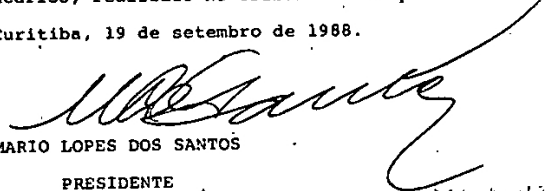
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22563, datado de 22 de agosto do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor JOSÉ MOLTENI FILHO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 24, 25 e 26 de agosto do ano em curso, a fim de participar do Simpósio sobre as Condições Gerais dos Contratos Bancários, realizado no Tribunal de Alçada do Estado

Curitiba, 19 de setembro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**PORTARIA N. 1492**

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12383, datado de 22 de agosto do corrente ano, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor VALDIR DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Jandaia do Sul, para funcionar na Comarca de Mandaguari, nos autos sob nº 157 55, de Execução, em que é exequente o Banco Brasileiro de Descontos S.A. e executados Morales & Pacheco Ltda. e outro, em vir tude do impedimento do titular.

Curitiba, 19 de setembro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**PORTARIA N 1493**

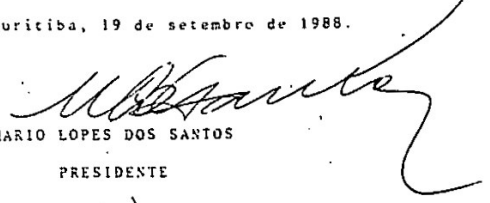
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21975, datado de 16 de agosto do corrente ano, resolve

**A U T O R I Z A R**

o Doutor MIGUEL HORST BOMPEIXE KÖHLER, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina, a se afastar do exercício de suas funções, a fim de comparecer à audiência a ser realizada na mesma comarca, no dia 31 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 19 de setembro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**PORTARIA N 1494**

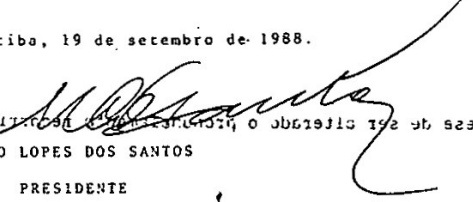
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o Acórdão nº 5794/88, do egrégio Conselho da Magistratura, que declarou sob regime de exceção a Comarca de Assaí, e o contido no protocolado sob nº 13083, data do de 12 de maio do corrente ano, resolve.

**D E S I G N A R**

o Doutor DERLEI CESAR BRUDER, Juiz Substituto da 51ª Seção Judiciá ria, com sede na Comarca de Bela Vista do Paraíso, para funcionar na Comarca de Assaí, em regime de exceção, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Curitiba, 19 de setembro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**PORTARIA N. 1495**

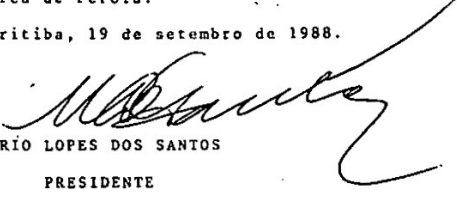
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18896, datado de 08 de julho do corrente ano, resolve

**T O R N A R S E M E F E I T O**

a partir de 19 de julho do ano em curso, a Portaria nº 874, de 07 de junho de 1985, que colocou à disposição do Juízo de Direito da Comarca de Xambê, o serventuário ARISTÓTELES COELHO ROSA JUNIOR, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Pérola.

Curitiba, 19 de setembro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**PORTARIA N. 1496**

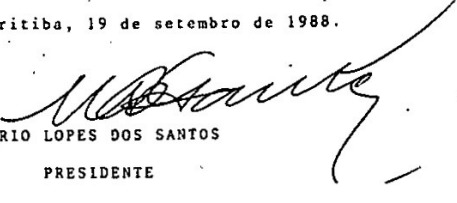
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, resolve

**D E S I G N A R**

a Doutora ANÉSIA EDITH KOWALSKI, Juiz de Direito da Comarca de Gua ratuba, para funcionar na 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, nos autos sob nº 220/87, de Ação Penal, em que figura como réu Se bastião Rosa Mendes e outro, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 19 de setembro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**PORTARIA N. 1497**

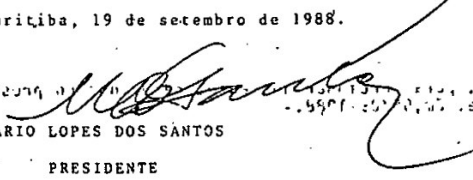
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista a solicitação nº 750/88, de Ibaiti, e a decisão datada de 23 de agosto do ano em curso, do egrégio Conselho da Magistratura, emitida no protocolado sob nº 18383, datado de 04 de julho do corrente ano, resolve

**M A N T E R A D I S P O S I Ç Ã O**

da Prefeitura Municipal de Ibaiti, até 31 de dezembro do ano em cur so, o serventuário GUSTAVO ALMEIDA RAYEL, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti.

Curitiba, 19 de setembro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
RELAÇÃO Nº 127/88

Prot. 19720/88.- ANGELO VOLPI NETO.- Autorizo o requerente a se afastar do País durante o período de suas férias regulamentares. Em. 14/09/1988.-

Prot. 21237/88.- JOSÉ SEBASTIÃO SANTOS.- Lavre-se ato de aposentadoria, a pedido, de JOSÉ SEBASTIÃO SANTOS, no cargo de Oficial Judiciário PJ-IV, nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de acordo com os cálculos e parecer retro. Após, encaminhe-se ao Colégio Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em. 15/09/1988.-

Prot. 23010/88.- LAUDELINO BARBOSA LEMES.- Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor do requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 3 (três) anos e 314 (trezentos e quatorze) dias, correspondente ao período de 17.09.84 a 27.07.88, em que prestou a este Tribunal de Justiça, na qualidade de contrato sob a égide da C.L.T. de acordo com o parecer retro. Em. 15/09/1988.-

Prot. 23160/88.- DR. DEVANIR MANCHINI.- Tendo em vista o entendimento majoritário do egrégio Órgão Especial, manifestado nos autos de Mandado de Segurança nº 135/86 e expressado pelo acórdão nº 781, defiro o pedido no sentido de que seja mandado contar, em favor do requerente, o tempo de 3 (três) anos e 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, correspondente entre 19.02.75 a 13.09.78, de conformidade com a certidão expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social, exclusivamente para os efeitos de aposentadoria e de percepção da vantagem prevista pelo artigo 65 inciso VIII, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, calculada na forma do artigo 1º, do Decreto Lei nº 2019/83, a partir de 6 de março de 1987, data do julgamento do sobredito Mandado de Segurança. Em. 14/09/88.

Prot. 23195/88.- INDIRI Irmagardt Poniewass de Azevedo.- Defiro. Lavre-se ato concedendo a requerente 2 (dois) anos de licença para tratar de assuntos particulares, devendo a mesma permanecer no exercício de seu cargo até a publicação do referido ato, "ex vi" do § 1º do art. 240, da Lei nº 6174/70, de acordo com o parecer retro. Em. 14/09/1988.-

Prot. 23892/88.- DR. VALTER PARZEWSKI.- De acordo com o contido no presente expediente e parecer retro, defiro o pedido, a fim de que seja lavrado em favor do postulante o seguinte ato: I. mandando contar, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, referente ao dobro das férias não gozadas e alusivas ao 2º período do ano de 1988; II. mandando incorporar ao seu arcos de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 14 de junho de 1983 a 17 de outubro de 1987, antecipados pelas Portarias nºs 349/84, item II e 1194/86. Quanto ao pedido de implantação dos adicionais, nada há para deferir, tendo em vista que estes serão implantados automaticamente pelo setor competente. Em. 14/09/1988.-

Prot. 23923/88.- DR. LAZARO MARTINHO DE MELO.- Defiro, para conceder ao postulante o prazo de 15 (quinze) dias, em prorrogação, para assumir o exercício do cargo de Juiz de Direito da comarca de entrância intermediária de Cruzeiro do Oeste, de acordo com o parecer retro. Em. 14/09/88.-

Prot. 24181/88.- DR. ALBINO DE BRITO FREIRE.- Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor do postulante, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e relativas ao 2º período do ano de 1986, de acordo com o parecer retro. Em. 15/09/1988.-

Prot. 24207/88.- DRA ELISABETH KHATER.- Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor do postulante, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e relativas ao 2º período do ano de 1988, de acordo com o parecer retro. Em. 15/09/1988.-

## RELAÇÃO Nº 128/88

Prot. 17126/88.- DR. LUIS MITSUYOCHI TAGUCHI.- (Assunto: Requer contagem de férias).- I- Defiro, consoante o requerido, nos termos do parecer retro. II- Lavre-se o ato respectivo. Em. 15/09/1988.-

Prot. 19802/88.- DRA SONTA REGINA DE CASTRO TOLENTINO.- Lavre-se ato designando o Dr. WILSON ROBERTO RATTANI, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da mesma comarca, para funcionar, na 1ª Vara Criminal, nos autos em que a Dra Juíza titular declarar seu impedimento ou suspeição. Comunique-se. Em. 05/09/1988.-

Prot. 22011/88.- DR. RONALD NEGRÃO.- (Assunto: Férias).- Defiro, consoante o requerido. Lavre-se o ato respectivo. Em. 05/09/1988.-

Prot. 22242/88.- DRA ELISABETH KHATER.- (Assunto: Designação de magistrado).- Lavre-se ato designando o Dr. SYLVIO RAMOS JUNIOR, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da mesma comarca, para funcionar nos autos referidos no presente protocolado. Comunique-se. Em. 05/09/1988.-

Prot. 22336/88.- DR. SYLVIO RAMOS JUNIOR.- Lavre-se ato designando a Dra ELISABETH KHATER, Juíza Substituta, para funcionar nos autos referidos no presente protocolado. Comunique-se. Em. 05/09/1988.-

Prot. 22412/88.- DR. ANTONIO DOMINGOS RAMINA.- Lavre-se ato designando o Dr. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI, Juiz de Direito Substituto da Capital, para funcionar nos autos referidos no presente protocolado. Comunique-se. Em. 05/09/1988.-

Prot. 22413/88.- DR. ANTONIO DOMINGOS RAMINA.- Lavre-se ato designando o Dr. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI, Juiz de Direito Substituto da Capital, para funcionar nos autos referidos no presente protocolado. Comunique-se. Em. 05/09/1988.-

Prot. 22414/88.- DR. CLAYTON REIS.- Lavre-se ato designando o Dr. ALUIZIO DIVONSI MIRANDA, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da mesma comarca, para funcionar nos autos referidos no presente protocolado. Comunique-se. Em. 05/09/1988.-

Prot. 22593/88.- DR. CLAYTON REIS.- Lavre-se ato designando o Dr. ALUIZIO DIVONSI MIRANDA, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da mesma comarca, para funcionar nos autos referidos no presente protocolado. Comunique-se. Em. 05/09/1988.-

Prot. 23165/88.- DR. JOSÉ CARLOS DALACQUA.- Lavre-se ato designando o Dr. ARIOVALDO STROPA GARÇA, Juiz de Direito da Comarca de Santo Antônio da Platina, para funcionar nos autos referidos no presente protocolado. Comunique-se. Em. 05/09/1988.-

Prot. 23460/88.- DR. CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPINOLA.- (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde em pessoa da família).- Defiro, consoante o requerido. Lavre-se o ato respectivo. Em. 05/09/1988.-

Prot. 23524/88.- DR. EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI.- (Assunto: Requer autorização para se afastar de suas funções nos dias 19 a 23 de setembro).- Autorizo. Lavre-se o respectivo ato. Em. 05/09/1988.-

Prot. 23543/88.- DR. GILBERTO FERREIRA.- (Assunto: Requer autorização para se afastar da comarca nas sextas-feiras e sábados, a fim de frequentar curso de mestrado).- Autorizo, consoante o requerido. Lavre-se o ato respectivo. Em. 05/09/1988.-

## RELAÇÃO Nº 035/88

## DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

## DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 15.542/84 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concorridas da Capital. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO Nº 8445/84. INTERESSADOS - GILDO VIEIRA, Adv. Aristides Antonio Cianello e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, Adv. César A. da Cunha. DESPACHO - Através dos expedientes protocolados sob números 18.426/88 e 22.932/88, GILDO VIEIRA, credor do Município de Curitiba por força de decisão judicial proferida em autos de ação indenizatória, solicita as providências necessárias para o imediato recebimento da importância objeto deste precatório. Ocorre que, embora prenotado em 29.06.84, o requisitório foi deferido somente em 22.06.88 (despacho de fls. 80), após o atendimento das medidas ordenadas para a sua correta formalização. Em face disso, emitiu-se, no Departamento Econômico e Financeiro, a requisição de pagamento nº 643/88, tendo como destinatário o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Curitiba. Com base nessa requisição, datada de 05.08.88, é que deve incidir a regra contida no artigo 117, parágrafo 1º, da Constituição Federal, de acordo com o entendimento consagrado pelo 1º Grupo de Câmaras Cíveis deste Tribunal no acórdão nº 415 (mandado de segurança nº 116/83), cuja ementa é a seguinte: "MANDADO DE SEGURANÇA. AÇÃO ORDINÁRIA. FASE DE LIQUIDAÇÃO. MEDIDA CAUTELAR INOCCIDENTE COM DEFERIMENTO DA LIMINAR PLEITEADA. INCONFORMISMO DO IMPETRANTE. A preferência para pagamento do precatório requisitório se conta da sua entrada perante o Município, e não da data em que ele ingressou junto ao Tribunal. Segurança concedida". A quantia requisitada, em tal sentido, estará necessariamente inserida na previsão orçamentária do Município para o ano de 1989, inexistindo suporte para que a entidade devedora seja compelida a antecipar o pagamento. Em face do exposto, in defiro o pedido formulado pelo credor. Publique-se. Em 14 de setembro de 1988.

Prot. nº 10.385/85 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Capital. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO Nº 10246/82. INTERESSADOS - ANTENOR TÚLIO E S/M E OUTROS, Adv. Mauri José Roika e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ, Adv. Aluízio Antunes Junior. DESPACHO - Através deste protocolado, ANTENOR TÚLIO, sua mulher e outros solicitaram a reprodução dos autos de requisitório sob nº 10.385/85, objetivando apurar a possível existência de saldo residual em seu favor. Extraídas as cópias e encaminhado o expediente ao Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, elaborou-se o cálculo de fls. 127-128, no total equivalente a 12.282,23 OTN's (doze mil duzentos e oitenta e duas vírgula vinte e três Oitocentas do Tesouro Nacional). Ao contestar a subsistência do débito, contudo, o DER / PR trouxe aos autos cópia da decisão, publicada no Diário da Justiça de 28.04.87, por meio da qual foi considerada extinta a execução, nos termos do disposto no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Conforme esclarece a informação de fls. 137, esse pronunciamento, após a rejeição dos embargos de claratórios opostos pelos interessados, foi objeto de recurso de apelação, que, recebido em seus efeitos regulares, se encontra em fase de processamento. Consta-se, desse modo, que a questão relativa ao pagamento dos juros após o levantamento da importância atualizada monetariamente pelo valor das OTN's está sujeita a controvérsias - como estava à época em que foi protocolizado o pedido de fls. 01-02 - cuja solução deve ser buscada nas vias judiciais, e não por intermédio desta Presidência, que desempenha, no exame de assuntos referentes a precatórios, função meramente administrativa. Assim é que, na hipótese de ser alterado o pronunciamento recorrido, com a afir-



RELATOR : MARICLEIA DO RÓDIO SAYTOS  
: DES. LIMA LOPES

RECURSO CRIME EX-OFFICIO 56/88  
ORIGEM : LAPA  
ACAO : 03/88 PEDIDO DE REABILITACAO  
PROTOCOLO : 24159/88  
RECORRENTE : JUIZ DE DIREITO EX OFFICIO  
RECORRIDO : GEREMIAS DE LIMA MENDES  
ADVOGADOS : ANTONIO MARIC KOSCHINSKI  
: JOSAFAT LITVIN  
: MARCOS ANTONIO GERSEP  
RELATOR : DES. ABRAHAO MIGUEL

RECURSO DE AGRAVO 26/88  
ORIGEM : CURITIBA - VARA DAS EXECUCOES PENAIS  
ACAO : 140/85 REGIME SEMI ABERTO  
PROTOCOLO : 22745/88  
RECORRENTE : MOACIR DOTTO ANTONIO  
ADVOGADO : VERA REGINA BELLO COSTA  
RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA  
RELATOR : DES. LENZ CESAR

RESENHA DE SORTEIO DE PROCESSOS URGENTES, REALIZADO PELO EXMO. DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE, NO PERIODO DE 12/09/88 A-16/09/88.

\*\*\* ORGAO ESPECIAL \*\*\*

MANDADO DE SEGURANCA 137/88  
Origem : CURITIBA  
PROTOCOLO : 24320/88  
IMPETRANTE : CELIO EVANGELISTA FERREIRA  
ADVOGADO : BENJUR BIGLIARDI  
IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA  
RELATOR : DES. EROS GRADOWSKI

\*\*\* I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS \*\*\*

MANDADO DE SEGURANCA 138/88  
Origem : LONDRINA - 2A VARA CIVEL  
ACAO : 204/88 DESAPROPRIACAO  
PROTOCOLO : 24605/88  
IMPETRANTES : MARIA DE LOURDES PONTES  
: MARIA APARECIDA BRAVO  
ADVOGADOS : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA ALVES LIMA  
: LUIZ RODRIGUES WAMBIES  
: WILSON SOKOLOWSKI  
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA 2A VARA CIVEL  
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA

MANDADO DE SEGURANCA 139/88  
Origem : CURITIBA  
PROTOCOLO : 24762/88  
IMPETRANTE : ARTHUR CARVALHO TEIXEIRA  
ADVOGADOS : JOAO ALFREDO COOPER  
: CELSO TEIXEIRA COSTA  
IMPETRADO : SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO  
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO

\*\*\* II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS \*\*\*

MANDADO DE SEGURANCA 140/88  
Origem : CURITIBA - 4A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
ACAO : 12942/88 CONCORDATA PREVENTIVA  
PROTOCOLO : 24780/88  
IMPETRANTE : ICO COMERCIAL SA FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS  
ADVOGADOS : MARIENE GEORGINA MIRANDA SCHMIDT  
: GUILHERME DE OLIVEIRA FORTES  
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 4A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
RELATOR : DES. WILSON REBACK

\*\*\* SEGUNDA CAMARA CIVEL \*\*\*

CORREICAO PARCIAL 14/88  
Origem : CURITIBA - 2A VARA CIVEL  
ACAO : 359/88 EXCECAO DE SUSPEICAO  
PROTOCOLO : 24627/88  
REQUERENTES : EMORY PEREIRA  
: ANA PAULA PEREIRA  
ADVOGADO : ADILSON LUIZ BOHATZUK  
REQUERIDO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 2A VARA CIVEL  
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO

HABEAS CORPUS - CIVEL 25/88  
Origem : CURITIBA - 1A VARA DE FAMILIA  
ACAO : 1225/78 EXECUCAO DE ALIMENTOS  
PROTOCOLO : 24914/88  
IMPETRANTE : ADV ANTONIO ANGELO GIANELLO  
EM FAVOR : LUIZ CARLOS JACOB  
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

\*\*\* PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL \*\*\*

HABEAS CORPUS 227/88  
Origem : CIANORTE - VARA CRIME  
ACAO : 36/81 ACAO PENAL  
PROTOCOLO : 24288/88  
IMPETRANTE : VALTER MARINHO DE SOUZA EM SEU FAVOR  
RELATOR : DES. PLINIO CACHUBA

HABEAS CORPUS 229/88  
Origem : REBOUCAS  
ACAO : 25/82 ACAO PENAL  
PROTOCOLO : 24480/88  
IMPETRANTE : DARCI DE SOUZA PORTELA EM SEU FAVOR  
RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

HABEAS CORPUS 233/88  
Origem : CURITIBA - 2A VARA CRIME  
ACAO : 140/87 ACAO PENAL  
PROTOCOLO : 24756/88  
IMPETRANTE : MARCOS AURELIO WALESKO EM SEU FAVOR  
RELATOR : DES. LEMOS FILHO

\*\*\* SEGUNDA CAMARA CRIMINAL \*\*\*

HABEAS CORPUS 228/88  
Origem : FOZ DO IGUACU - 2A VARA CRIME  
ACAO : 120/88 ACAO PENAL  
PROTOCOLO : 24384/88  
IMPETRANTES : ADV PEDRO ALBINO VIEIRA VILANDE  
: ADV RUBENS ANTONIO DE SOUZA  
EM FAVOR : JAIRO DIAS FERRAZ  
RELATOR : DES. LIMA LOPES

HABEAS CORPUS 230/88  
Origem : CASCAVEL - 1A VARA CRIME  
ACAO : 85/88 ACAO PENAL  
PROTOCOLO : 24488/88  
IMPETRANTE : ADV ADILSON RICARDO MARTINS  
EM FAVOR : PEDRO PEREIRA DA SILVA  
RELATOR : DES. LENZ CESAR

HABEAS CORPUS 231/88  
Origem : SAO JERONIMO DA SFERRA  
ACAO : 26/88 ACAO PENAL  
PROTOCOLO : 24619/88  
IMPETRANTE : ADV DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR  
EM FAVOR : DIONISIO DIVINO DIAS DOMINGUES  
RELATOR : DES. LIMA LOPES

HABEAS CORPUS 232/88  
Origem : CASCAVEL - 1A VARA CRIME  
ACAO : 143/84 ACAO PENAL  
PROTOCOLO : 24697/88  
IMPETRANTE : ADV CLIO NAREZJ  
EM FAVOR : TEREZINHA RAMOS BEAL  
RELATOR : DES. ABRAHAO MIGUEL

**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do plantão para atender os casos de Habeas-Corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, pedidos urgentes de arrolamento e prestação de fiança e de liberdade provisória e conhecimento de prisão em flagrante.

Semana de 22/SET/88 a 28/SET/88

Vara de Plantão: 6ª Vara Criminal

Juiz de Direito: Dr. CARLOS ALBERTO RAITANI CONDESSA

Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço do Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do Palácio da Justiça - Centro Cívico.

**Conselho da Magistratura**

EDITAL DE CONCURSO Nº 64/88.

O Bacharel ROMCU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho examinado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 68-88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de MARIMBONDO, Comarca de entrância inicial de SIQUEIRA CAMPOS.-----

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso; requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e

capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Offícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos dezesseis dias do mês de setembro de 1.988. ---  
 Eu, Francisco Rangel Delinski (Francisco Rangel Delinski) funcionário desta Divisão, datilógrafo e presente EDITAL... Eu, Maura Regina Varela Rastelli (Maura Regina Varela Rastelli), Chefe da Divisão, o fiz datilografar...  
 Eu, Margareth Nascimento da Costa Schön (Margareth Nascimento da Costa Schön), Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi. ---

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
 Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 65/88.

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 75-88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**F A Z S A B E R** a quem interessar possa que,

pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Offícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de ENTRÂNCIA INICIAL DE TAPIRA RES.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilitante mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Offícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos dezesseis dias do mês de setembro de 1.988. ---  
 Eu, Francisco Rangel Delinski (Francisco Rangel Delinski) funcionário desta Divisão, datilógrafo e presente EDITAL... Eu, Maura Regina Varela Rastelli (Maura Regina Varela Rastelli), Chefe da Divisão, o fiz datilografar...  
 Eu, Margareth Nascimento da Costa Schön (Margareth Nascimento da Costa Schön), Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi. ---

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
 Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 66/88.

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 78-88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**F A Z S A B E R** a quem interessar possa que,

pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Offícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de ENTRÂNCIA INICIAL DE ALTO PARANÁ.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que com-

prove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilitante mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Offícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos dezesseis dias do mês de setembro de 1.988. ---  
 Eu, Francisco Rangel Delinski (Francisco Rangel Delinski) funcionário desta Divisão, datilógrafo e presente EDITAL... Eu, Maura Regina Varela Rastelli (Maura Regina Varela Rastelli), Chefe da Divisão, o fiz datilografar...  
 Eu, Margareth Nascimento da Costa Schön (Margareth Nascimento da Costa Schön), Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi. ---

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
 Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 67/88.

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 79-88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**F A Z S A B E R** a quem interessar possa que,

pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de TAPIRA Comarca de ENTRÂNCIA INICIAL DE CIDADE GAÚCHA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilitante mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Offícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos dezesseis dias do mês de setembro de 1.988. ---  
 Eu, Francisco Rangel Delinski (Francisco Rangel Delinski) funcionário desta Divisão, datilógrafo e presente EDITAL... Eu, Maura Regina Varela Rastelli (Maura Regina Varela Rastelli), Chefe da Divisão, o fiz datilografar...  
 Eu, Margareth Nascimento da Costa Schön (Margareth Nascimento da Costa Schön), Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi. ---

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
 Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 68/88.

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 80-88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**F A Z S A B E R** a quem interessar possa que,

pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão de Crime da Comarca de ENTRÂNCIA INICIAL DE ALTO PARANÁ.



O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos dezesseis dias do mês de setembro de 1.988. --- Eu, ~~Francisco Rangel Delinski~~ (Francisco Rangel Delinski) funcionário desta Divisão, datilógrafo e presente EDITAL. --- Eu, ~~Maura Regina Varela Rastelli~~ (Maura Regina Varela Rastelli), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. --- Eu, ~~Margareth Nascimento da Costa Schön~~ (Margareth Nascimento da Costa Schön), Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi. ---

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
Secretário do Tribunal de Justiça

**EDITAL DE CONCURSO Nº 69/88**

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 81-88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**F A Z S A B E R** a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão da 4a. Vara Criminal da Comarca de entrância final de MARINGÁ. ---

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos dezesseis dias do mês de setembro de 1.988. --- Eu, ~~Francisco Rangel Delinski~~ (Francisco Rangel Delinski) funcionário desta Divisão, datilógrafo e presente EDITAL. --- Eu, ~~Maura Regina Varela Rastelli~~ (Maura Regina Varela Rastelli), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. --- Eu, ~~Margareth Nascimento da Costa Schön~~ (Margareth Nascimento da Costa Schön), Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi. ---

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
Secretário do Tribunal de Justiça

**TRIBUNAL DE ALÇADA**  
**Atos da Presidência**

PORTARIA Nº 198/88

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 7806/88, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**

a Portaria nº 188/88, datada de 30/08/88, que nomeou DEBORA CI- RUELOS KINDER, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 15 de setembro de 1988.

LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO

Presidente

PORTARIA Nº 199/88

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 7811/88, resolve:

**D E S I G N A R**

a funcionária REGINA LUCIA NEVES, Agente de Conservação, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, substituir o funcionário ADEMAR DE BARROS, Auxiliar de Câmara, a partir de 12 de setembro próximo passado e enquanto perdurar o afastamento do mesmo, atribuindo-se-lhe a gratificação de função símbolo 4-F.

Curitiba, 14 de setembro de 1988.

LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO

Presidente

PORTARIA Nº 200/88

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 7808/88, resolve:

**C O N C E D E R**

ao Excelentíssimo Senhor Doutor MOACIR GUIMARAES, Juiz deste Tribunal, 03 (três) meses de Licença Especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 30 de janeiro de 1982 e 30 de março de 1986, antecipado em virtude das congêtuas efetuadas pelas Portarias ns. 489/83-TJ, de 25 de março de 1983 e 1034/85-TJ, de 17 de julho de 1985, ex vi do

artigo 247, parágrafo único da Lei Estadual nº 6174/70, a partir de 20 de setembro próximo vindouro.

Curitiba, 16 de setembro de 1988.

LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO

Presidente

**DEPARTAMENTO JUDICIARIO**  
**Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO N.º 741

**DESPACHOS - PRESIDENTE**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 160/88 DE CASCAVEL - 1a. VARA CÍVEL. Recorrente: Luhtec Equipamentos Industriais S/A. Adv.: Paulo Moser e Herberto Rieger. Recorrido: Editora Banas Ltda. Adv.: Luiz Antonio da Costa, Luiz Alberto Glaser Junior, Ana M. P. Farias e Noemi Guimarães Bastos. **EM CONCLUSÃO:** Nego seguimento ao recurso. Curitiba, 05 de setembro de 1988. (a) FRANCO DE CARVALHO.

PELOS QUAIS MANTÉM OS DESPACHOS AGRAVADOS PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS AO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 17/88 DE CURITIBA-5a. VARA CÍVEL. Agravante/Suscitante: Leonardo Antonio Franco. Adv.: Pedro Paulo Pamplona, Juahil Martins de Oliveira, Carlos Alberto Moro, Norma Alice Pereira Rodrigues e Ítalo Bustamante Paolucci. Agravado/Suscitado: Companhia Atlantic de Petróleo. Adv.: Aloisio Cordeiro de Faria, Carlos Augusto Bohmann e Wanderlei de Paula Barreto.

AGRAVO DE INSTRUMENTO AO SUPREMO Nº 27/88 DE CURITIBA - 3a. VARA DA FAZENDA PÚBLICA. Agravante: Moustache Bar e Restaurante Ltda. Adv.: Marçal Justen Filho e Arnaldo Ferreira. Agravado: Massa Falida de Restaurante O Mocambo Ltda. Adv.: Antonio Albino Ramos de Oliveira.

PELOS QUAIS DETERMINA QUE SE ENCAMINHEM OS AUTOS DOS PROCESSOS AO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 49/88 DE CURITIBA - 8a. VARA CÍVEL. Suscitante: Rodolfo Segundo Reyes San Cristobal. Adv.: Jonas Salomão Dequech. Suscitados: Vanilde Rodrigues e outros. Adv.: Otavio Salvadori e Mario José Negrello.

ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 52/88 DE LONDRINA - 5a. VARA CÍVEL. Suscitante: Carlos Franchello. Adv.: José Cid Campêlo. Suscitado: Município de Londrina: Antonio Sisti.

ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 54/88 DE CURITIBA - 2a. VARA DA FAZENDA PÚBLICA. Suscitante: O Estado do Paraná. Adv.: Elvino Franco e Moacyr Angelo Lorusso. Suscitado: Antonio Gil Santangelo Malheiros. Adv.: David Olimpio Carneiro.

ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 58/88 DE CURITIBA - 2a. VARA CÍVEL. Suscitante: Calçados Brauni Ltda. Adv.: Hugo Martins Kosop. Suscitados: Tereza Morello Poletto e outro. Adv.: Jacy Gabardo e Ildefonso Heisler.

ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 60/88 DE LONDRINA - 7a. VARA CÍVEL. Suscitante: Imobiliária Aragarça Ltda. Adv.: José Cid Campêlo e Carlos Franchello. Suscitado: Município de Londrina. Adv.: Antonio Sisti, Jayter Cortez e Eduardo Rocha Virmond.

ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 61/88 DE CURITIBA - 15a. VARA CÍVEL. Suscitante: Ruy Peterle. Adv.: Jair Moscardini. Suscitados: Companhia Internacional de Seguros e outros. Adv.: Armando Ribeiro Gonçalves Junior e Rubens Edmundo Requião.

ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 62/88 DE APUCARANA. Suscitante: Finasa-Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Adv.: Luiz Alberto Rego Barros. Suscitado: Walter Carvalho Braga e sua mulher. Adv.: Jurandyr Lira Reis e Adonis Galileu dos Santos.

ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 65/88 DE CURITIBA - 19a. VARA CÍVEL. Suscitante: Getulio Lemos. Adv.: Laertes Maranhão. Suscitado: Miguel Petriw. Adv.: Alceu Waldir Schultz, Gisela Martins e Gilce Martins.

ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 69/88 DE CURITIBA - 12a. VARA CÍVEL. Suscitante: Analysis Administração e Assessoria Comercial de Empresas Ltda

Adv.: Edgard Luiz C. de Albuquerque. Suscitado: Bamerindus Companhia de Seguros. Adv.: Paulo Vinício Fortes e Antonio A. Ferreira Porto.

ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 42/88 DE LONDRINA - 6a. VARA CÍVEL. Suscitante: Maria Regina Zago de Almeida. Adv.: Guilherme Moreira Rodrigues e João Soares Caldas. Suscitado: Paulo Apolonio. Adv.: Luiz Carlos Munhoz e Oswaldo Teixeira de Oliveira.

ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 53/88 DE CURITIBA - 4a. VARA CÍVEL. Suscitante: Norberto Mossato. Adv.: Luiz Antonio Ormianin. Suscitado: Carlos Estrela Moreira. Adv.: Syrleide Hasenauer.

RELAÇÃO N.º 742

**DESPACHOS VICE-PRESIDENTE**

PELOS QUAIS DETERMINA QUE SE CUMPRAM OS VENERANDOS DESPACHOS, REMETENDO-SE OS AUTOS DOS PROCESSOS ÀS VARAS DE ORIGEM.

AGRAVO DE INSTRUMENTO AO SUPREMO Nº 04/88 DE GUARAPUAVA - 1a. VARA CÍVEL. Agravante: Pedro Noriller. Adv.: Francisco Carlos Caldas, Alberto V. Machado e Marcia Caldas. Agravado: João Spicler. Adv.: Osvaldy Ivan Budal e Marcos Antonio Bettega.

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 30/87 DE CURITIBA-21a. VARA CÍVEL. Agravante/Suscitante: Gilberto Braganholo, sua mulher e outro. Adv.: Ruben Xavier de Fraga. Agravado/Suscitado: Manoel de Alencar Guimarães Junior. Adv.: Paulo Nazareno Roriz Guimarães e João Carlos Requião.

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 31/87 DE CURITIBA - 19a. VARA CÍVEL. Agravante/Suscitante: Leo Espussinelli de Oliveira. Adv.: Carlos Oswaldo Morais Andrade. Agravado/Suscitado: Celso Sari. Adv.: Diválmiro O. Maia Pereira.

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 38/87 DE UMUARAMA-2a. VARA CÍVEL. Agravante/Suscitante: Adelio Druciak. Adv.: Adelio Druciak. Agravado/Suscitado: Milton Gonçalves Alencar. Adv.: Carlos Alberto Maliza.

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 36/87 DE CURITIBA 17a. VARA CÍVEL. Agravante/Suscitante: IWER - Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. Adv.: Gilberto Daros e João Carlos Regis. Agravado/Suscitado: Comércio de Auto Peças e Combustível São José Ltda. Adv.: Manoel Antonio de Oliveira Franco e Louise R. Pereira Giondis.

RELAÇÃO N.º 743

**VISTA ÀS PARTES**

AOS AGRAVADOS PARA CONTRAMINUTA - 05 (CINCO) DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO AO SUPREMO Nº 21/88 DE CRUZEIRO DO OESTE. Agravante: Braulino Aparecido Crivelaro. Agravado: Antonio Almir dos Santos. Adv.: Hailton J. M. D'Avila e Luiz Mauricio Pirath.

AOS AGRAVADOS/SUSCITADOS PARA CONTRAMINUTA RESPOSTA - 05 (CINCO) DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 20/88 DE CURITIBA-12a. VARA CÍVEL. Agravante/Suscitante: Edmundo Galvez Martins. Agravados/Suscitados: Priscila Lorusso Busse e seu marido. Adv.: Jonathan Valerio da Silva.

AOS SUSCITADOS PARA RESPOSTA - 05 (CINCO) DIAS.

ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 68/88 DE FOZ DO IGUAÇU - 1a. VARA CÍVEL. Suscitante: Plinio Kleemann. Suscitado: Ciro Cesar Zadra. Adv.: Celso Tochetto.

ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 71/88 DE CURITIBA - 10a. VARA CÍVEL. Suscitantas: João M. Leme e outro. Suscitada: Rachel de Souza Pinheiro. Adv.: Walter S. de Macedo.

ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 74/88 DE LONDRINA - 4a. VARA CÍVEL. Suscitantas: Maria Benedita de Oliveira e outro. Suscitados: Banco Bradesco de Investimento S/A. e outro. Adv.: João Edson Lencas Caputo e Daniel Hachem.

RELAÇÃO N.º 744

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**  
**DESPACHO RELATOR**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1057/88 DE PIRAQUARA. Apelantes: Serraria e Laminadora Grou Ltda. e outros. Adv.: Rosicleia Gruber. Apelado: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Adv.: Marcos Wachovicz. **DESPACHO:** J. a subscri-